autuado por XEXÉU TRIPOLI em 04/04/2024 13:42:42.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0106/23.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Marlon Luz, que dispõe sobre outorga de Salva de Prata em homenagem a DSOP Educação Financeira.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da Associação homenageada e a anuência por escrito de seu representante (fls. 06), conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

**PELA LEGALIDADE**

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0106/23

*Concede Salva de Prata à DSOP Educação Financeira Ltda.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata à DSOP Educação Financeira Ltda.

Art. 2º A entrega da honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.



Matéria RELCOM 199/2024. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 18/03/2024 e juntado ao PDL 106/2023 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=519851.

autuado por XEXÉU TRIPOLI em 04/04/2024 13:42:42.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em



Matéria RELCOM 199/2024. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 18/03/2024 e juntado ao PDL 106/2023 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=519851.